

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas**

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 131 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista contido no Ofício s/n – Visão Mundial datado de 25 de setembro de 2024 com indicação da substituição do representante TITULAR e SUPLENTE para assento neste Conselho.

RESOLVE:

I – Designar, Sr. **DERICK RAPHAEL DA SILVA COELHO** - CPF: ***.261.***.02, RG: 8.***.248 – SDS/PE como conselheiro TITULAR, em substituição ao Sr. **CARLOS BRUNO GUIMARÃES ROSAS** – CPF: ***.981.***.50 – RG: 012.***.807-5 – SSP-RJ e como conselheira SUPLENTE a Sra. **RUTH ALEXANDRA TAVARES DE LIMA** - CPF: ***.810.***.68, RG: 3.***.858 – SDS/PE, em substituição ao Sr. **DAVID CHAGAS DO CARMO** – CPF: ***.498.***.48 – RG: 5.***.127 – SDS-PE ambos representantes da Visão Mundial.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

PORTARIA SDDHJPD Nº 132, de 26 de setembro de 2024.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, nos termos da sua atribuição legal, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 18.936, de 8 de junho de 2022, diante da Comunicação Interna nº 78 - SDDSH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 25/09/2024 e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.014480/2024-73.

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 01 (uma) família que teve sua residência destruída em decorrência do incêndio na Comunidade do Pocotó, já cadastrada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

CONSIDERANDO a requisição objeto da Comunicação Interna nº 78 - SDDSH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 25/09/2024;

CONSIDERANDO que é indispensável o retorno ao benefício eventual, Auxílio Moradia, concedido por meio do Decreto Municipal nº 36.566, 19 de abril de 2023, a outras famílias, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas da família cadastrada.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o retorno, pelo prazo de 12 meses, do benefício de auxílio-moradia em favor da seguinte beneficiária:

I. Maria dos Prazeres Ramos de Moura, CPF: xxx.998.094-xx

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Recife, 26 de setembro de 2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 042/2024 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 016/2021, Resolução de concessão de chancela nº 036/2022, Resolução de renovação de chancela nº 085/2023, o colegiado COMDICA Recife.

RESOLVE:

Aprovar em reunião plenária ordinária de 24/09/2024 o cronograma de procedimentos e seus respectivos critérios que dão conta da execução pela OSC Instituto de Medicina Integral Professor Fernandes Figueira – Projeto Alimentando Direitos: o olhar sobre a insegurança alimentar das crianças e famílias atendidas na unidade neonatal do IMIP.

Art. 1º Considerando a resolução 004/2017 que fixa diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

Art. 2º Considerando a resolução 016/2021 Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta e indireta e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Considerando a resolução 036/2022 que dispõe sobre a relação de projetos cancelados pelo Edital de Captação de Recursos Resolução 016/2021, incluindo nesta a OSC Instituto de Medicina Integral Professor Fernandes Figueira, habilitado com nota 9,5 com chancela de concessão de certificado para captação de recursos por 01 (um) ano.

Art. 4º Considerando a resolução 085/2023 que renova o período de validade do CCR – Certificado de Captação de Recursos da presente OSC pelo período de mais 01 (um) ano somado ao primeiro ano concedido na resolução 016/2021, conforme capítulo 05.

Art. 5º Considerando o item 5.4.1 da resolução 016/2021 que dispõe sobre o início da execução após a captação mínima de 20% vinte por cento do valor global proposto a captação, sendo o valor global para captação ao projeto proposto pela OSC de R\$ 3.608.258,12 (Três milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) sendo captado pela organização até 23/09/2024 o valor de R\$ 1.558.654,40 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 6º Considerando o item 5.7 da resolução 016/2021 que dispõe sobre a dedução do percentual de 25% vinte e cinco por cento do valor captado para o FMCA Recife, será deduzido pelo FMCA do recurso GLOBAL descrito no art 5º desta resolução o valor de R\$ 389.663,60 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Art 7º Considerando a resolução COMDICA nº 019_2024 que revoga a resolução 060/2021 nos parágrafos I ao V que dispõe sobre aditamento de requisitos e critérios à resolução 020/2024, do Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta ou indireta e organizações da sociedade civil.

Art 8º Considerando a resolução COMDICA nº 019_2024 que dispõe sobre o PLANO DE COMUNICACAO das resoluções 020/2024 e 016/2021, cujos projetos estejam com chancelas concedidas ou pleiteantes à concessão, devem apresentá-lo em inclusão ao Projeto e Plano Básico da organização ou órgão proponente, Sendo a utilização de recursos na rubrica de comunicação estabelecida em novo percentual de no mínimo 3% e no máximo de 10% para toda a vigência de execução do projeto.

Art 9º Considerando o Art 11 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, ao que pese a aplicabilidade pelo Instituto de Medicina Integral Professor Fernandes Figueira de banner ou cartaz nos murais da instituição e também em suas mídias e redes sociais, dando transparência à aplicabilidade pedagógica e financeira do projeto.

Art. 10º Considerando período de vigência de 14 (catorze) meses de execução a contar de 07/11/2024 a 07/02/2026 a OSC receberá o valor global de R\$ 1.168.990,80 (Um milhão, cento e sessenta oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos) em parcelas respectivas de 60% 20% e 20% após a assinatura de assinatura do Termo de Colaboração e condicionadas à análise de prestação de contas financeiras e pedagógicas.

Art. 11 CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS RESOLUÇÃO 016/2021 - OSC – Instituto de Medicina Integral Professor Fernandes Figueira – Projeto: Alimentando Direitos: o olhar sobre a insegurança alimentar das crianças e famílias atendidas na unidade neonatal do IMIP.	PERÍODOS e DATAS	
11.1 Pleno ordinário COMDICA aprovação do Cronograma	24 de setembro de 2024	
11.2 Comunicação a OSC através de ofício COMDICA da deliberação do cronograma de execução do projeto Alimentando Direitos: o olhar sobre a insegurança alimentar das crianças e famílias atendidas na unidade neonatal do IMIP.	30 de setembro de 2024	
11.3 Publicação do cronograma em Diário Oficial do município de execução do projeto Alimentando Direitos: o olhar sobre a insegurança alimentar das crianças e famílias atendidas na unidade neonatal do IMIP cancelado através da resolução nº 036/2022 e com renovação do Certificado de Captação de Recursos através da resolução nº 085/2023 referentes ao edital de captação de recursos do COMDICA resolução 016_2021.	28 de setembro de 2024	
11.4 Apresentação do plano de trabalho atualizado e assinado juntamente com o plano de comunicação e planilhas orçamentárias para os 14 meses (catorze) meses de execução devidamente preenchidos pela OSC para conferências pelas equipes do COMDICA.	Até 10 de outubro de 2024	
11.5 Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração, conforme preconiza a Lei 13019/2014 e Resolução 016_2021 item 10 para o setor financeiro do COMDICA através do e-mail comdicafinancieiro@gmail.com com cópia para captacaofmcarecife@gmail.com	Até 10 de outubro de 2024	
11.6 Oficinas de orientação conforme preconiza a Resolução 016_2021 item 12. (MODO PRESENCIAL e ONLINE na Sede do COMDICA)	Pedagógica	24 de outubro de 2024 (quinta-feira) às 09h:30min
	Comunicação	24 de outubro de 2024 (quinta-feira) às 10h:15min
	Financeira sobre a Prestação de Contas e orientações sobre o Termo de Colaboração	24 de outubro de 2024 (quinta-feira) às 11h:00min

11.7 Período de envio pelo COMDICA dos instrumentais (pedagógico e financeiro) para fim de registros das execuções das ações pedagógicas e aplicabilidade de recursos nas prestações de contas financeiras.	Setor Pedagógico/ Captação	11 de novembro de 2024
	Setor Financeiro / Captação	30 dias após o início da vigência do projeto 11/12/2024
11.8 Assinatura do Termo de Colaboração contendo o calendário de repasses do recurso pelo COMDICA Recife em formato presencial na Sede do COMDICA no setor financeiro.		07 de novembro de 2024 (Das 10h:30min às 12:00)
11.9 VIGENCIA DO PROJETO período 14 (catorze) meses.		De 07/11/2024 até 07/02/2026
11.9.1 Repasse financeiro da primeira parcela do recurso 60% Condicionado a assinatura do Termo de Colaboração		Até 11 de Novembro de 2024 (segunda-feira)
11.9.2 Repasse financeiro da segunda parcela do recurso 20% Condicionado ao fechamento e aprovação da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira		Até 20 de Maio de 2025 (terça-feira)
11.9.3 Repasse financeiro da terceira parcela do recurso 20% Condicionado ao fechamento e aprovação da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira		Até 30 de outubro de 2025 (Quinta-feira)
11.9.4 Período de Execução da 1ª Parcela		11 de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025
11.9.5 Período de Execução da 2ª Parcela		16 de maio de 2024 a 30 de setembro de 2025
11.9.6 Período de Execução da 3ª Parcela		16 de outubro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026
11.9.7 Entrega da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira		Até 05 de maio de 2024 (segunda-feira)
11.9.8 Entrega da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira		Até 06 de outubro de 2025 (segunda-feira)
11.9.9 Entrega da 3ª prestação de contas pedagógica e financeira		Até 23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)
12.1. Entrega do relatório de impacto		Até 07 de abril de 2026 (terça-feira)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de setembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 043/2024

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária Ordinária datada de 24 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Renovar por período de 01 (um) ano a concessão de chancela para captação de recursos dos projetos listados abaixo conforme deliberação da reunião plenária ordinária de 24 de setembro de 2024 do colegiado COMDICA Recife, passando as respectivas CHANCELAS à uma nova vigência datada de 30/09/2024 a 31/12/2025 aos projetos das respectivas organizações sociais atendendo ao disposto na Resolução COMDICA nº016/2021, DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR autorizando por período de 01 (ano) a realização da captação dos recursos previstos no projeto, conforme publicação no Diário Oficial que dispõe sobre a renovação por igual período conforme reza (item5.2). Considera-se ainda a condicionalidade da validade da concessão desta chancela, a exigência de registro e atestado de funcionamento das OSC's ativos no COMDICA Recife.

As organizações da sociedade civil em tela abaixo relacionadas, receberão ofícios do COMDICA Recife com notificação destas deliberações, e, outras informações correlatas.

RPA	OSC	TÍTULO DA PROPOSTA	EIXO	AVALIADORES	NOTAS	NOTA FINAL	DATA DA PUBLICAÇÃO E CHANCELÁ
01	Associação Pernambucana dos Doentes do Fígado - APAF	Acolher	Práticas de Atenção Integral nos aspectos biopsicossociais às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento	AVALIADOR A	9,7	8,75	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELÁ DE 30/09/2024 ATÉ 31/12/2025
				AVALIADOR B	7,8		
06	Associação Esportiva Mendes e Bartholo	Acolher	Práticas de Atenção Integral nos aspectos biopsicossociais às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento	AVALIADOR A	6,3	7,10	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELÁ DE 30/09/2024 ATÉ 31/12/2025
				AVALIADOR B	7,9		
TOTAL DE PROPOSTAS: 02		HABILITADAS/ CLASSIFICADAS:		02			

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 24 de Setembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 044/2024

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação Plenária Ordinária realizadas em 24 de setembro de 2024 que a esta Resolução subscreeve.

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 25 de maio/2024, que aprova o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes da Cidade do Recife, com estrutura de apresentação, metas, prazos e responsáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22 de 25 de maio/2024, que aprova o Plano Decenal Prevenção e Enfrentamento à Situação de Rua de Crianças e Adolescentes da Cidade do Recife, com estrutura de apresentação, metas, prazos e responsáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23 de 25 de maio/2024, que aprova o Plano Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador da Cidade do Recife, com estrutura de apresentação, metas, prazos e responsáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11 de 22 de maio/2018, que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Recife, com estrutura de apresentação, metas, prazos e responsáveis;

CONSIDERANDO a Lei nº 18769 de 23 de dezembro/2020, que aprova Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife com estrutura de apresentação, prazos e responsáveis;

CONSIDERANDO a elaboração de novos planos, como o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescentes do Recife em fase de construção no período de publicação dessa Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de parceria técnico-científico para diagnóstico e sistematização de dados qualitativo e quantitativos para monitoramento e avaliação das políticas públicas, com foco nos planos decenais de políticas oficialmente existentes no âmbito do Comdica;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e implementação de um sistema de monitoramento sistemático, baseados em fundamentos científicos, que produzam evidências que subsidiem o diagnóstico dos problemas sociais e econômicos que atingem diretamente as crianças e adolescentes, bem como a divulgação qualificada, ampla e democrática dos resultados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife - ObservaERÉ - instância consultiva, vinculado ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e do Adolescente do Recife para produção e disseminação de informações, estratégias e evidências destinadas a subsidiar a tomada de decisão do COMDICA sobre Políticas Públicas para Criança e do Adolescente do Recife.